



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 99/94.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A BANDA DE MÚSICA
MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública
a Banda de Música Municipal de Indianópolis, com sede neste Município,
criada pela Lei Municipal nº 963, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28
de março de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 28/3/94

Presidente da Câmara